



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 892

00001TIQUETA

DATA
07/08/2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 892, de 2019

AUTOR
DEPUTADO ALIEL MACHADO

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO
1º

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Suprime-se, por inteiro, o art. 1º da Medida Provisória nº 892, de 5 de agosto de 2019.

JUSTIFICATIVA

Não há motivação para manutenção do art. 1º da Medida Provisória nº 892, de 5 de agosto de 2019. A intenção da presente emenda é suprimir ponto absolutamente ilegal da Medida Provisória.

Como lembra a Associação Nacional de Jornais (ANJ), a dispensa à publicação de balanços de grandes empresas nos jornais é, no mínimo contraditória. Além de ir na contramão da transparência de informações exigida pela sociedade, a MP afronta parte da Lei 13.818, recém aprovada pela Câmara e pelo Senado e sancionada pelo próprio Presidente da República. Por essa lei, a partir de 1º de janeiro de 2022 os balanços das empresas com ações negociadas em bolsa devem ser publicados de modo resumido em veículos de imprensa na localidade sede da companhia e na sua integralidade nas versões digitais dos mesmos jornais.

O Presidente entendeu, por ânios absolutamente pessoais, se valer da medida provisória para desconstruir um consenso recentemente alcançado, com a promulgação da Lei Federal nº 13.818, de 24 de abril de 2019. Decidiu simplesmente acabar com a obrigação de empresas de capital aberto de publicar seus balanços em jornais.

Não bastasse a contradição e o desrespeito à lei, o Senhor Presidente da República anunciou a medida abertamente como retaliação à Imprensa. O Chefe do Executivo fez questão de ressaltar que a decisão foi uma retribuição dele a parte dos ataques que diz ter sofrido da imprensa. “No dia de ontem [anteontem] eu retribuí parte daquilo que



CD/19082.78143-32

grande parte da mídia me atacou, assinei uma medida provisória fazendo com que os empresários que gastavam milhões de reais para publicar obrigatoriamente, por força de lei, seus balancetes nos jornais, agora podem fazê-lo no Diário Oficial da União a custo zero". "[Fui eleito] Sem TV, sem tempo de partido ou recursos, com parte da mídia todo dia esculachando a gente. Chamando de racista, homofóbico, fascista. No dia de ontem eu retribuí parte daquilo que grande parte da mídia me atacou" [sic], afirmou Bolsonaro.

Por esses motivos, só com a supressão do art. 1º da Medida Provisória nº 892, de 5 de agosto de 2019 pode-se retomar a legalidade.

ASSINATURA

Brasília, 07 de Agosto de 2019.



CD/19082.78143-32